PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 78/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 02 / 06 / 2016
N.º 7593 Pág. C12
_____ Caderno:

LEI 2.810, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Amplia a área da Avenida que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados como **AMPLIAÇÃO DA AVENIDA SÃO PAULO,** os imóveis abaixo denominados:

I. **Data de terras sob nº 11-A** (onze-A), da quadra nº 240, com a área de 510,76m², Matrícula nº 26.226 e Cadastro Imobiliário nº 18.909;

II. **Data de terras sob nº 12-A-1** (doze-A-um), da quadra nº 240, com a área de 299,06m² (duzentos e noventa e nove metros e seis centímetros quadrados), desmembramento da Matrícula nº 26.227 e Cadastro Imobiliário nº 22.437;

III. **Lote de terras sob nº 13-B** (treze-B), da quadra nº 240, anexada à Avenida São Paulo da quadra nº 240 (duzentos e quarenta), com a área de 159,69m² (cento e cinquenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados), Matrícula nº 27.881 e Cadastro Imobiliário nº 18.912;

IV. **Lote de terras sob nº 14-B** (quatorze-B), da quadra nº 240 (duzentos e quarenta), anexada a Av. São Paulo, com a área de 53,78m² (cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados), Matrícula nº 27.884 e Cadastro Imobiliário nº 18.913.

Art. 2° Os imóveis descritos nos incisos do artigo 1º desta Lei, passam a ter as seguintes denominações e descrições:

I. **AMPLIAÇÃO DA AVENIDA SÃO PAULO – Lote de terras sob nº 11-A** (onze-A), da quadra nº 240 (duzentos e quarenta), com a área de 510,76m² (quinhentos e dez metros

e setenta e seis centímetros quadrados), situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Divide com o lote nº 11 com 27,77 metros; **SUL:** Divide com a Avenida São Paulo com 24,22 metros; **OESTE:** Divide com a Rua Faxinal com 15,60 metros; **LESTE:** Divide com o lote nº 12-A com 15,60 metros.

II. **AMPLIAÇÃO DA AVENIDA SÃO PAULO – Lote de terras sob nº 12-A-1** (doze-A-um), da quadra nº 240 (duzentos e quarenta), com a área de 299,06m² (duzentos e noventa e nove metros e seis centímetros quadrados), situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** divide com a Av. São Paulo, medindo 24,22 metros; **LADO DIREITO:** divide com o lote nº 13-B, medindo 9,52 metros; **LADO ESQUERDO:** divide com o lote nº 11-A, medindo 15,60 metros; **FUNDOS:** divide por duas linhas, a primeira medindo 4,10 metros divide com o lote nº 12-REM e a segunda medindo 21,51 metros divide com o lote nº 12-A-REM .

III. **AMPLIAÇÃO DA AVENIDA SÃO PAULO - Lote de terras sob nº 13-B** (treze-Be), anexada à Avenida São Paulo da quadra nº 240 (duzentos e quarenta), com a área de 159,69m² (cento e cinquenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados), sito no quadro urbano desta Cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE FRONTAL:** Divide com a Av. São Paulo, com 24,22 metros; **A ESQUERDA:** Divide com a data nº 12, com 9,52 metros; **A DIREITA:** Divide com a data nº 14, com 3,54 metros; **NOS FUNDOS:** Divide com as datas nºs 13 e 13-A, com 25,22 metros.

IV. **AMPLIAÇÃO DA AVENIDA SÃO PAULO - Lote de terras sob nº 14-B** (quatorze-Be), da quadra nº 240 (duzentos e quarenta), anexada a Av. São Paulo, com a área de 53,78m² (cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados), sito no quadro urbano desta Cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE FRONTAL:** Divide com a Av. São Paulo, com 24,22 metros; **NO LADO ESQUERDO**: Divide com a data 13, com a área de 3,54 metros; **NO LADO DIREITO:** Divide com a data nº 15, com 0,80 metros; **NOS FUNDOS:** Divide com as datas nºs 14 e 14-A, com 24,49 metros, (11,94 metros e 12,55 metros).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 3° Diante das denominações dos lotes descritos nos incisos do artigo 2º desta Lei, regulariza-se o lote registrado no Cadastro Imobiliário nº 22.437 e desmembramento da matrícula nº 26.227, como sendo: **Lote de Terras sob nº 12-A-REM** (doze-A-remanescente), da quadra 240 (duzentos e quarenta), com a área de 402,60m² (quatrocentos e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: divide com a **AMPLIAÇÃO DA AVENIDA SÃO PAULO** - Data de terras sob nº 12-A-1, medindo 21,51metros; **LADO DIREITO**: divide com o lote n° 13-A, medindo 20,48 metros; **LADO ESQUERDO**: divide com o lote n° 12-REM, medindo 15,60 metros; **FUNDOS**: divide com o lote n° 02, medindo 22,47 metros.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (31/5/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal